



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, através da Comissão do Pregão, designada pela portaria nº 5160/2017, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **PREGÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/2006, no dia **07 de FEVEREIRO de 2018**, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, neste Município, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, **a partir das 09:00 horas**, no Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

b) **Abertura da sessão pública: dia 07 de FEVEREIRO de 2018, às 09:01 horas.**

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível Direto na Bomba, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Características e Critérios Avaliativos do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no IncisoXXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

3.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

a) Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

b) O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

c) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.



d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação
(modelo anexo III)

e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2 A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arambaré.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, sendo em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ
PREGÃO N° 01/2018
EMPRESA:.....

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ
PREGÃO N° 01/2018
EMPRESA.....

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço;
- b) Referência à modalidade, número e objeto da licitação;



- c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de entrega;
- f) Quantidade, Valor unitário e Valor total do objeto.
- g) Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- h) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste Edital;
- i) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente.

6.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

6.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão apresentar, no Envelope 02, os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

7.1.1 Regularidade Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.



7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, autenticada, se for cópia;

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

7.1.3 - Qualificação Técnica

a) Licença de operação da Fundação Estadual de Proteção ao Meio-Ambiente – FEPAM, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

b) Certificado de treinamento de pessoal;

c) Alvará de proteção contra incêndio do corpo de bombeiros, dentro do prazo de validade.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação, constantes do Artigo 7.1.1 ao 7.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que, os documentos descritos nas alíneas a), ao g) do Artigo 7.1.1, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

7.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO**

IV.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

8.2 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) Em desacordo com este Edital;

b) Que apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

8.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Unitário por Item**.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.5 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.7, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;



III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.7, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 10.7, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

9.8. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

9.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 7 deste edital.

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.10.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

9.10.6. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.



9.10.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

9.10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS AUTOS

12.1 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, na Prefeitura Municipal de Arambaré.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Arambaré.

13.2 Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, serem protocoladas no protocolo geral deste município.



13.3 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

15 – DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

15.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

15.3. - Se, dentro do prazo, a convocada não firmar contrato de fornecimento dos combustíveis, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará esta Licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no Artigo 19 deste Edital

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. - Os combustíveis e aditivos objetos desta licitação deverão ser fornecidos e disponibilizados através de abastecimento individual por veículo, direto da bomba, em ponto(s) devido(s) e legalmente licenciado(s) de venda a varejo, com uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Garagem da Frota do Município, a disposição da administração, sem quaisquer custos adicionais, num prazo não superior a 03 (três) dias da assinatura do contrato. O abastecimento será de forma ininterrupta.

16.2 - O abastecimento será efetuado mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o tipo de combustível, as placas do veículo, o nome do motorista/responsável, e devidamente datada e assinada pelo(s) responsável(eis) pelo Setor de Transporte.

16.3. O prazo para entrega do objeto é de **imediate**, contados do recebimento de cada pedido. O local para entrega será: **direto na bomba**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



16.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento.

16.5 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6 As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

16.7 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la, entrar em contato com a Prefeitura Municipal, para eventuais esclarecimentos.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes disponíveis para o exercício 2018:

ÓRGÃO	PROG	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. RED.
GABINETE DO PREFEITO	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL	339030010400	COMBUSTIVEIS GABINETE 522
SUBPREFEITURA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL	339030011300	COMBUSTIVEIS SUBPREFEITURA 543
SERVIÇO FAZENDA	QUALIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO	339030011100	COMBUSTIVEIS FAZENDA 640
DIVISÃO SAÚDE	A PREVENÇÃO É A MELHOR SAÚDE	339030010500	COMBUSTIVEIS SAUDE 811
SETOR EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	339030010700	COMBUSTIVEIS MDE 845
SETOR EDUCAÇÃO CONVÊNIOS	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	339030010700	COMBUSTIVEIS MDE 991
DIVISÃO OBRAS	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	339030010600	COMBUSTIVEIS OBRAS 1129
DIVISÃO	PLANEJAMENTO E	339030010900	COMBUSTIVEIS 1187



TRANSPORTE	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE		TRANSPORTE	
SERVIÇO DA AGRICULTURA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	339030011000	COMBUSTÍVEIS AGRICULTURA	1211
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	CONSOLIDAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	339030010800	COMBUSTÍVEIS ASSISTENCIA SOCIAL	1388
DIVISÃO DO PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	339030011400	COMBUSTÍVEIS PLANEJAMENTO	1531

19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arambaré e, no que couber, às demais penalidades.



20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 7h00min as 12h00min, fone: (51) 3676-1211, pelo e-mail: licitacoes@arambare.rs.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Arambaré, à Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, bairro Caramurú Arambaré/RS.

Arambaré, 24 de janeiro de 2018.

Alaor Pastoriza Ribeiro
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO OBJETO

I - OBJETO

1.1. Busca-se a contratação, por meio desta licitação, de uma empresa especializada para: Fornecimento de Combustível Direto na Bomba.

II – ITENS DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALOR MÉDIO UNIT.
1	1	42.840	L	Gasolina	Gasolina comum	R\$ 4,30
1	2	28.170	L	Diesel	Diesel comum (S500)	R\$ 3,25
1	3	79.970	L	Diesel S-10	Diesel S10	R\$ 3,33



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Arambaré, no Pregão Presencial nº 01/2018, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 201___.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida
à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 201 ____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 201____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO N.º. xxx/2018.

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Arambaré e a Empresa _____, para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível Direto na Bomba.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90152950/0001-24, com sede na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, n.º 180, Caramurú, Arambaré – RS, este Gabinete, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **ALAOR PASTORIZA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 140.084.590-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Menna Barreto, n.º 51 em Arambaré, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa, _____, representada pelo Sr/Srª. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/estado _____, de ora em diante denominado apenas **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de P.P n.º. 08/2017, regendo-se pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação pertinente à espécie, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, partes integrantes deste Instrumento Contratual independentes de transcrição, e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Fornecimento de combustível direto na bomba, mediante as condições e cláusulas dispostas neste contrato e no Edital da Licitação Pregão Presencial n.º. 08/2015, quando ou no que este for omissivo.

1.2. A CONTRATADA fornecerá a quantidade de (quantidades e descrição dos objetos a serem fornecidos) (*conforme propostas apresentadas para o Processo de Licitação*).

(descrever as secretaria e quantidades do objeto a ser fornecido)



1.3. Os combustíveis serão entregues à medida que forem sendo solicitados, através de Ordem de Abastecimento expedida pela Divisão de Transportes, a fim de que possa o CONTRATANTE, manter, permanentemente, sua frota de veículos em funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Paragrafo Segundo - Os combustíveis serão entregues à medida que forem sendo solicitados, através de Ordem de Abastecimento expedida pela Setor de Compras, a fim de que possa o CONTRATANTE, manter, permanentemente, sua frota de veículos em funcionamento

CLÁUSULA SEGUNDA – do preço, pagamento e reajuste.

2.1. A CONTRATADA fornecerá a gasolina comum ao preço de R\$ _____(_____), o litro, o óleo diesel ao preço de R\$ _____(_____), o litro; e o óleo diesel S-10 ao preço de R\$ _____(_____), o litro; sendo estes os valores constantes da proposta vencedora da licitação e aceito pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo, suficiente e total para a execução do objeto contratado.

2.2. Por conta da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância correspondente às Notas Fiscais emitidas quanto ao fornecimento dos combustíveis, no período, devendo as mesmas passar por análise prévia do Setor de Transportes desta Prefeitura, que dará vistas à estas.

2.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de relatório ou planilha de acompanhamento de atividades, que será expedida ou aprovada por servidor designado pela Administração para realizar a vistoria do fornecimento dos combustíveis, juntamente com as Notas Fiscais, que deverão ser entregues pelo licitante, a Divisão de Transportes, até o quinto dia útil do mês seguinte.

2.4. Os pagamentos serão realizados até o décimo (10º) dia do mês subsequente àquele em que ocorreu o fornecimento dos combustíveis, desde que atendidas às exigências do item anterior, mediante contra nota de empenho de despesa e da ordem de pagamento, através do Caixa do Município, ou em depósito bancário, em horário de expediente.

2.5. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos combustíveis, e abrange a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, de administração, de seguros, lucros, despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no Edital e seus anexos.

2.6. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou desconto de eventuais tributos e encargos legais incidentes sobre a operação correspondente ao objeto contratado, nos termos das legislações pertinentes.



2.7. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.

2.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.9. A revisão contratual dos valores será de acordo com o Índice da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos Termos do Art. 65, Inciso II, Letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante que justifique o real aumento dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – dos prazos e da rescisão

3.1. O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018 ou enquanto durar o estoque montante contratado.

3.2. Os objetos oriundos deste contrato deverão começar a ser fornecidos num prazo não superior a 03 (três) dias da assinatura do instrumento.

3.3. Fica desde logo estabelecido que, a falta de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA no momento em que o CONTRATANTE exigir através das Ordens de Abastecimentos, e nas quantidades solicitadas, obrigará àquela a adquiri-los de outro fornecedor e/ou revendedor, repassando-o para este, sem qualquer alteração dos preços avençados ou outra despesa qualquer.

3.4. Fica a CONTRATADA desonerada da obrigação constante do item anterior, em caso de sobrevinda de racionamento, falta de combustíveis no País, ou outra calamidade pública, plenamente justificada, que atinja a população em geral.

3.5. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública de Arambaré, a qualquer tempo, conforme sua conveniência, desde comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que isto gere direitos a indenizações à empresa fornecedora, ou à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – do fornecimento dos combustíveis

4.1. Os combustíveis serão fornecidos e disponibilizados através de abastecimento individual por veículo, direto da bomba, em ponto(s) devido(s) e legalmente licenciado(s) de venda a varejo, com uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Garagem da Frota do Município, a disposição da administração, sem quaisquer custos adicionais. O abastecimento será de forma ininterrupta.

4.2. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra necessária ao abastecimento dos combustíveis, sendo de sua inteira e única responsabilidade toda e qualquer obrigação trabalhista, fiscal e previdenciária para com a pessoa que entender necessário contratar para a execução dos serviços, bem como as contribuições sociais e encargos advindos de dita contratação, não gerando para o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício.



4.3. No caso da CONTRATADA entregar os produtos fora das especificações técnicas previstas pelo Conselho Nacional do Petróleo ou outro órgão governamental afim, deverá substituí-lo por outro de qualidade recomendada, às suas expensas, bem como indenizar o CONTRATANTE pelas perdas e danos eventualmente ocorridos.

4.3. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente que vier a ocorrer durante os trabalhos de abastecimento dos produtos, assim entendido também, acidentes de trabalho com empregados seus, cuja indenização ou encargos serão de sua responsabilidade exclusiva.

4.4. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais fiscais para acompanhar o fornecimento dos produtos, sua qualidade e quantidade, ficando com plena liberdade para embargá-los, orientar, supervisionar, bem como, condenar qualquer produto que estiver em desacordo com os termos do presente contrato e legislação que rege o fornecimento dos produtos ora contratados.

4.5. A CONTRATADA a realizará o abastecimento de qualquer dos veículos da Prefeitura Municipal das 07h00min às 20h00min, e em caso de urgência a qualquer hora.

CLÁUSULA QUINTA – das penalidades

5.1. Com exceção dos casos mencionados no item 3.4, da Cláusula Terceira, em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, serão aplicadas a esta, penalidades pecuniárias, conforme Artigo 36 do Edital, sobre o valor do combustível solicitado e não entregue.

5.2. A Administração Pública de Arambaré reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

5.2.2. Multa de 1,0 % (um inteiro por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

5.2.3. Multa de 5% (cinco inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano;

5.2.4. Multa de 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos;

5.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

5.4. A aplicação da multa não impede que o Município de Arambaré rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

5.5. No caso de atraso de dez (10) dias ou mais, no fornecimento dos combustíveis, o presente contrato será rescindido, sem que caiba à CONTRATADA nenhum direito à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



indenização por perdas e danos, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste instrumento, bem como, da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.6. As multas dobrarão de valor a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta inteiros por cento) do valor inadimplido atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão contratual

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de pleno direito, nas seguintes situações:

6.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

6.1.2. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

6.1.3. Descumprimento de qualquer Cláusula contratual;

6.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.1.5. A decretação da falência ou insolvência civil da contratada;

6.1.6. Dissolução da sociedade contratada.

6.1.7. Outras hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

6.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no Art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

6.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Art.s77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – da dotação orçamentária

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO	PROG	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. RED.
GABINETE DO PREFEITO	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL	339030010400	COMBUSTIVEIS GABINETE 522
SUBPREFEITURA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL	339030011300	COMBUSTIVEIS SUBPREFEITURA 543
SERVIÇO FAZENDA DA	QUALIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO	339030011100	COMBUSTIVEIS FAZENDA 640
DIVISÃO SAÚDE DE	A PREVENÇÃO É A MELHOR SAÚDE	339030010500	COMBUSTIVEIS SAUDE 811
SETOR EDUCAÇÃO DE	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	339030010700	COMBUSTIVEIS MDE 845
SETOR EDUCAÇÃO DE	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO E	339030010700	COMBUSTIVEIS MDE 991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

CONVÊNIOS	RESPONSABILIDADE			
DIVISÃO DE OBRAS	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	339030010600	COMBUSTIVEIS OBRAS	1129
DIVISÃO DE TRANSPORTE	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	339030010900	COMBUSTIVEIS TRANSPORTE	1187
SERVIÇO DA AGRICULTURA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	339030011000	COMBUSTEIVEIS AGRICULTURA	1211
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	CONSOLIDAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCI	339030010800	COMBUSTIVEIS ASSISTENCIA SOCIAL	1388
DIVISÃO DO PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	339030011400	COMBUSTÍVEIS PLANEJAMENTO	1531

CLÁUSULA OITAVA – dos direitos e obrigações

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, junto ao CONTRATADO;
- b) ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos, no todo ou em parte e mandar devolver qualquer deles, sempre que estiverem em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados;
- b) melhorar, substituir ou ampliar o número de equipamentos na vigência do contrato, visando com a medida, acompanhar a expansão dos serviços, modernização, aperfeiçoamento e evolução tecnológica dos mesmos.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. DO CONTRATANTE:

- a) emitir as ordens de abastecimento e efetuar o pagamento ajustado.

8.2.2. DO CONTRATADO:

- a) fornecer os combustíveis na forma ajustada, de modo satisfatório e de acordo com os prazos e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e trabalhadores, a utilizar os equipamentos individuais adequados;



c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo, as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

e) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços, a supervisão necessária;

g) zelar pela boa qualidade dos combustíveis e serviços prestados, devendo receber, apurar e solucionar queixas e reclamações da Administração Municipal;

h) Realizar a análise dos combustíveis fornecidos, as suas expensas, antes de assinar o contrato e sempre que houver solicitação da administração Municipal para verificação da sua qualidade;

i) permitir a fiscalização, por servidor credenciado do CONTRATANTE, dos produtos objeto deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo cancelar o fornecimento, mandar devolver ou recusar o recebimento de qualquer dos produtos ou todos estes, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;

j) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda os requisitos;

k) arcar, integralmente, com os danos materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE, provocados por seus empregados, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

l) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos combustíveis, respeitados os limites legais, conforme dispõe o § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

9.2. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato sem a anuência do CONTRATANTE.

9.3. O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA se compromete a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – dos casos omissos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



O presente contrato é regido em todos os seus termos e cláusulas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pelo Edital de Dispensa de Licitação nº. 05/2017, as quais terão aplicabilidade onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca Camaquã/RS, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o Contrato em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Arambaré, ___ de _____ de 2018.

Alaor Pastoriza Ribeiro
Contratante

Contratada

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF: